

to vigente codificada sob n.º 121-8/09/0 por não ter sido aplicada no corrente exercício.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 24 de Novembro de 1949.

O Secretário

Prefeitura Municipal de Ubatuba  
Lei n.º 21, de 24 de Novembro de 1950

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Ubatuba a conceder, no corrente exercício, aos funcionários aos funcionários do quadro, um abono de Natal, e da outras providências.

O Doutor José Alberto dos Santos,  
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Fago público que a Câmara Municipal de Ubatuba decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar, no corrente exercício, até a importância de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), como abono de Natal a ser concedido

ff.

aos funcionários efetivos do quadro do funcionalismo municipal, na forma da tabela anexa a esta lei.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr. \$12.000,00 (doze mil cruzados).

§ 1º - O abono referido no artigo 1º, será pago juntamente com os vencimentos do mês de Novembro de 1.949.

§ 2º - O crédito ora aberto correrá pelo recurso proveniente da anulação da verba orçamentária 121-87090 de que trata a lei n.º 20 de hoje.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

Tabela anexa a lei n.º 21

Como abono de Natal aos funcionários municipais, no corrente exercício, fica organizada a seguinte tabela:

Aos funcionários de efetivo exercício sem interrupção no corrente ano, um abono equivalente a: — 3 meses de vencimentos.

Aos funcionários que tiveram o exercício interrompido por mais de 6 meses por licença e os que foram nomeados depois do primeiro trimestre a: — 2 meses de vencimentos.

Aos funcionários nomeados depois do 3º trimestre o abono será equivalente a importância de: - Cr. \$ 600,00 (seiscentos cruzados).

— Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 24 de Novembro de 1949. - O Secretário